PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE



Av.Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS www.naometoquers.com.br prefeitura@naometoquers.com.br

DECRETO Nº181/09 DE 15 DE SETEMBRO DE 2009

CONVOCA para a 2ª Conferência
Municipal das Cidades do Município
de Não-Me-Toque

ANTONIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Normativa nº 10 do Conselho Nacional das Cidades;

DECRETA:

- Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Não-Me-Toque, a realizar-se no dia 30 de novembro de 2009, às 19 horas e 30 minutos, na Câmara Municipal de Vereadores, sita na Av. Alto Jacuí, 825, nesta cidade, como etapa preparatória da 4ª Conferência Nacional das Cidades, com os seguintes objetivos:
- I propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II sensibilizar e mobilizar a para a criação de agendas e estabelecimento de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades;
- **III** garantir a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas estratégias;
 - IV eleger os delegados que representarão o Município na Conferência Estadual.
- Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal das Cidades a exemplo da Estadual e da Nacional terá como Lema: "Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" e como Tema: "Avanços, Dificuldade e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".
- **Art. 3º.** A 2ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Secretário Municipal de Habitação e na sua ausência ou impedimento eventual, por servidor designado para esse fim, devendo expedir o regimento interno do evento mediante consulta às entidades representativas da sociedade não-me-toquense.
- **Parágrafo Único.** O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal das Cidades, inclusive sobre processo de escolha de seus delegados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av.Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS www.naometoquers.com.br prefeitura@naometoquers.com.br

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2009.

ANTONIO VICENTE PIVA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TEODORA BERTA SOUILLJEE LUTKEMEYER Vice-Prefeita no exercício do cargo da Secretaria de Administração e Planejamento